



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1304 /2016

Boa Viagem, 10 de novembro de 2016.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º DA
LEI n.º 1.006, E ACRESCENTA O INCISO I AO §
1º DA REFERIDA LEI DE 03 DE DEZEMBRO DE
2008.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O parágrafo 1º do art. 1º da Lei n.º 1.006 e o Inciso I acrescentado ao referido parágrafo, de 03 de dezembro de 2008, passam a ter as seguintes redações:

§1º Para o mandado vigente, a transição terá início dia 25 de novembro de 2016 e o término em 31 de janeiro do ano de 2017.

I – As próximas transições governamentais, terão início em 15 de novembro do ano que ocorrer eleição municipal, e o término em 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2016.


FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICAÇÃO

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF, Prefeito Municipal de Boa Viagem-CE., no uso de suas atribuições legais, FAZ PUBLICAR, a **LEI Nº 1304 /2016 de 10 de novembro de 2016**, que **"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º DA LEI n.º 1.006, E ACRESCENTA O INCISO I AO § 1º DA REFERIDA LEI DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008."**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE., aos 10 de novembro de 2016.


FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ
Centro Administrativo Gov. Virgílio de Moraes Fernandes Távora
Praça Monsenhor José Cândido de Queiroz Lima, nº 100 – Centro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICA que **FOI PUBLICADO** para conhecimento de terceiros, no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Boa Viagem – CE., e no site www.boaviagem.ce.gov.br, a **LEI Nº 1304 /2016 de 10 de novembro de 2016, que “ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º DA LEI n.º 1.006, E ACRESCENTA O INCISO I AO § 1º DA REFERIDA LEI DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.”** conforme determina o § 1º do art. 131 da Lei Orgânica deste Município.

O Referido é verdade. Dou Fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE., aos 10 de novembro de 2016.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal